



1620
A

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Processo nº 16/2018

Edital nº 07/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, submetido a lances que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 27/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

163
A

Fl.nº 02/20 (PP nº 07/2018)

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **26 de junho de 2018, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca Brother, modelo MFC8890DW**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado



164
A

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.1.1. Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 07/2018

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 07/2018

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

105
A

Fl.nº 04/20 (PP nº 07/2018)

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ("**7.3.1**") deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

106
A.

Fl.nº 05/20 (PP nº 07/2018)

02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**).

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**).

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

[Handwritten signature]



3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame.

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

Handwritten signature and mark in blue ink.



168
A

4.2.5 Deverão ser consideradas no Anexo VII (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do Anexo II (Termo de Referência);

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Valor Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

169
A.

Fl.nº 08/20 (PP nº 07/2018)

deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.3** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 09/20 (PP nº 07/2018)

- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



171
A.

até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

• REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;



7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES/ATESTADO:**

7.3. Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

7.3.1. Declaração, no caso de empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (**ANEXO IV**);

7.3.2. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);

7.3.3. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO X**), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s)

[Handwritten signature]



173
17

representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.3.4. A falta de apresentação dos documentos especificados no item “7.3.3” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.5. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração/atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.6. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.sancoes.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.7. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **7.3.1** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



124
A

8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, que deverá estar acompanhada pelo respectivo **boleto**, no **mês subsequente** à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

9.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

[Handwritten signature]



175
A

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39**.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo

g



178
B

seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a)** Atender às condições de execução contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital do PP nº 07/2018;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

[Handwritten signature]



174
A

Fl.nº 16/20 (PP nº 07/2018)

- e) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- f) Executar os serviços de acordo com a especificação contida no Anexo II – Termo de Referência;
- g) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- h) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- 13.1.** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- 13.2.** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- 13.3.** Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor Ivanildo José Deodato - Analista de Tecnologia da Informação, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 13.4.** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.5, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



178
A

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

[Handwritten signature]



129
A

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira.

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

781
A

Fl.nº 20/20 (PP nº 07/2018)

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados.

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 29 de maio de 2018.

Luana Silvério Alves Passos
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



1820
P

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
Anexo I – Aviso de Licitação (Reabertura)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 20/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018**, para **contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca Brother, modelo MFC8890DW.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 26 de junho de 2018, às 9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo *site*: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 01/4 (PP nº 07/2018)

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca *Brother*, modelo *MFC8890DW*.

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços deverão ser efetuados por pessoal técnico especializado, devidamente identificados por uniforme e/ou crachá da CONTRATADA com equipamentos, material e ferramental da CONTRATADA, conforme o caso, de modo a garantir sua perfeita execução dos serviços e segurança;

1.1.1. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser registrados, preferencialmente via sistema eletrônico e/ou via telefone e emitido um número/código para controle e acompanhamento da CONTRATADA no momento da abertura.

1.1.2. Devem ser atendidos e respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

1.1.3. Os chamados para manutenção corretiva não serão limitados em número;

1.2. Deverá ser feita uma revisão completa anual em todos os componentes do equipamento, na qual o equipamento deverá ser retirado para laboratório da

183
A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 02/4 (PP nº 07/2018)

CONTRATADA, onde se fará a revisão.

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma anual de revisão, com previsão de retirada e retorno do equipamento.
- 1.2.2. Na revisão deverão ser verificados todos os itens mecânicos (danos, desgaste, lubrificação), eletrônicos e estruturais (vidros, correias, rolamentos, eixos, cilindros, kits de fusão, rolos pressores, baterias internas, sensores, acionadores e demais elementos no caminho do papel, scanner de mesa e kit ADF) e substituídas todas as peças com desgaste excessivo, mau funcionamento ou danificadas.
- 1.2.3. Deverá ser feito o registro de retirada e entrega de equipamento, no caso de encaminhamento para manutenção/revisão no laboratório da CONTRATADA, seguindo os procedimentos do setor de Patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.3. A manutenção preventiva deverá ser programada com intervalo máximo de 04 (quatro) meses entre cada intervenção.
 - 1.3.1. Na manutenção preventiva deverão ser verificadas todas as funcionalidades dos equipamentos e da qualidade dos trabalhos, assim como execução de limpeza interna, limpeza geral externa, da mesa do scanner e ajustes para melhor desempenho e qualidade. Verificação de desgaste de peças, vibrações, falta de lubrificação, barulhos anormais, etc.
 - 1.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao departamento de T.I. da CONTRATANTE um cronograma anual de realização de manutenção preventiva para acompanhamento e controle.
 - 1.3.3. Poderá ser realizada durante o chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada formalmente pelo departamento de T.I. da CONTRATANTE;
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório de todas as intervenções realizadas nos equipamentos, preferencialmente em mídia eletrônica ou sistema de acompanhamento de manutenção, constando: identificação do equipamento,

104
M.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/4 (PP nº 07/2018)

data, horários de execução e término dos serviços, indicar o tipo de manutenção (preventiva e/ou corretiva), descrição dos serviços realizados, relação de peças substituídas, apresentando-as para conferência do departamento de T.I. após término dos serviços.

- 1.5. Os chamados para reposição de insumos deverão ser registrados, preferencialmente via sistema e emitido um número/código para controle e acompanhamento da CONTRATADA no momento de abertura.
 - 1.5.1. Os chamados para reposição de insumos deverão ser atendidos e respondidos em até 24 horas.
 - 1.5.2. Apenas o T.I. da CONTRATANTE será responsável pela abertura de chamados junto à CONTRATADA, quer de manutenção, quer de solicitação de insumos, para facilitar o controle e gerenciamento da fiscalização da execução do contrato.
 - 1.5.3. Em caso de impossibilidade do Departamento de T.I., caberá ao departamento que gerencia o contrato referente a este objeto, acionar os serviços requeridos e fazer os devidos controles, ou a um representante indicado pela Administração da CONTRATANTE.
- 1.6. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de insumos correspondente a 50% da quantidade de equipamentos desse contrato, visando minimizar o tempo de espera por reposição de insumos e parada do equipamento por falta desses.
 - 1.6.1. O prazo máximo para reposição de insumos deverá ser de 10 dias corridos em condições normais, onde o estoque não se encontre zerado.
 - 1.6.2. Na ocorrência de estoque zerado, o prazo máximo de reposição não poderá exceder 4 (quatro) horas úteis.
- 1.7. A forma de apuração mensal dos contadores de impressão dos equipamentos será feita pela leitura do contador de impressão do equipamento (via display ou

185
A.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 04/4 (PP nº 07/2018)

via contador de páginas do servidor web interno do equipamento) e deverá ser realizada no dia de vencimento do contrato, até o término do horário administrativo, pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato ou servidor designado pela administração da CONTRATANTE.

- 1.8. Fica a critério da empresa CONTRATADA e sob deliberação do T.I. ou Administração da CONTRATANTE o uso de software original do fabricante do equipamento para acompanhamento remoto do status do equipamento, tomadas todas as medidas de segurança cabíveis para garantir a segurança da informação.
- 1.9. No caso de utilização de software de controle, toda a instalação, configuração e treinamento, assim como qualquer custo decorrente, será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 1.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a responder pelo licenciamento e uso de qualquer software que venha utilizar para acompanhamento e controle dos trabalhos de impressão sem nenhum custo para a CONTRATANTE.
 - 1.9.2. Nenhum software poderá ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE sem análise e expressa autorização do seu Departamento de T.I. ou da Administração à qual o Departamento de T.I. está diretamente subordinado.



184
A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 07/2018** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



190
f.

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/2018 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

f.

f.



191
h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Anexo VII – Proposta Comercial

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca Brother, modelo MFC8890DW**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2018** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal: R\$ _____ (_____).

Valor global (12 meses): R\$ _____ (_____).

O valor **mensal** será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



1920
fr.

Fis 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



193
A

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº _____ , com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

194
A

Fl.nº 02/13 (PP nº 07/2018)

denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do **Pregão nº 07/2018**, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca *Brother*, modelo *MFC8890DW*, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal pelos serviços prestados é de R\$ _____ (_____), nas condições abaixo:

2.2 O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no **mês subsequente** à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

195
M

Fl.nº 03/13 (PP nº 07/2018)

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39**;

2.3.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.3.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.4 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato

0



da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Atender às condições de execução contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital do PP nº 07/2018;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

e) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;



1917
A

Fl.nº 05/13 (PP nº 07/2018)

- f) Executar os serviços de acordo com a especificação contida no Anexo II – Termo de Referência;
- g) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- h) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.

5.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor Ivanildo José Deodato - Analista de Tecnologia da Informação, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.5, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

J

6. **DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

S



198
A

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Handwritten signature or mark.



199
A

6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8



8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



201
A

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

9.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial 07/2018 e seus Anexos;

10.1.2. Proposta datada de ___/___/2018;

10.1.3. Reserva orçamentária nº _____, de ___/___/_____.

J

11. DO FORO

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

2002
A.

Fl.nº 10/13 (PP nº 07/2018)

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

203
A.

Fl.nº 11/13 (PP nº 07/2018)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 07/2018

Objeto: contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca *Brother*, modelo *MFC8890DW*.

Contratada: _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

204
A.

Fl.nº 12/13 (PP nº 07/2018)

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 07/2018

Objeto: contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca *Brother*, modelo *MFC8890DW*.

Contratada: _____

Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de _____ de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante



2009
A

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada: _____

CNPJ nº: _____

Contrato nº: _____ **Pregão nº** 07/2018

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca *Brother*, modelo *MFC8890DW*

Valor: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Anexo X – Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência:
 c/c:
Telefone: ()	Fax: ()
Email:	Site:
Contato:	Cargo:
Celular: ()	
Nota Fiscal:
Material: Sim () Não: ()	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



0207
J.

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
Anexo XI – Manifestação de interesse

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do email luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

J.

DATA: ____ / ____ / ____

Nome do responsável pelas Informações: _____

Assinatura: _____

J.



2018
A

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

ANEXO XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **contratação de prestação de serviços de assistência técnica total, ou seja, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel), quaisquer que sejam as quantidades necessárias para cópia ou impressão, com volume estimado de 30.000 (trinta mil) páginas/mês, não sendo considerado o estabelecimento de franquia mensal fixa para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes equipamentos: 16 (dezesesseis) multifuncionais marca Brother, modelo MFC8890DW, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital é de:**

Valor mensal estimado: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)

Valor global estimado: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).